PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2389, de 30 de Maio de 2022.

<u>Dispõe sobre</u>: Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de R\$ 300.597,48 (trezentos mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 08 - SECERETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.O SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1046 - Implantação Iluminação Pública - Convênio 100031/21	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	150.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios do Estado	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	150.597,48
Fonte 07 – Operações de Crédito	
TOTAL	300.597,48

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 300.597,48 (trezentos mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1027 – Construção e Reforma de Infraestrutura Urbana – Op. Crédito BB	150.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte 07 – Operações de Crédito	
TOTAL	150.000,00

M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ARTIGO 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ARTIGO 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

 $\underline{ARTIGO~5^o}$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e, Publique-se.

Monte Azul Paulista, 30 de Maio de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Monte Azul Paulista-SP.